



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1627 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), destinados ao reforço de dotações, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

2. Executivo

2.4. Fundo Municipal de Saúde

86/21	1030100102017.339030	material de consumo	R\$	40.000,00
99/21	1030100102017.319011	pessoal civil	R\$	62.000,00
93/21	1030100102017.339039	outros serviços terceiros	R\$	15.000,00
97/21	1030100102017.449052	equip. permanente	R\$	25.000,00
TOTAL			R\$	142.000,00

Artigo 2º O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos ~~provenientes do superavit financeiro exercício anterior~~

Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 19 de agosto de 2021.

RICARDO MITSURO WATANABE
Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretária de Gabinete